

Ata da Reunião Extraordinária da Comissão Permanente de Licitação, criada pelo Decreto Executivo n.º 104, de 20/10/1985, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 088, de 01/09/1999 e designada pela Portaria n.º 431/2023 de 01/03/2023, composta pelo Senhor KARLOS WAGNER TONELLI DE MELO, Presidente, pelos Senhores FELIPE MESSAS SIQUEIRA ALVES, VICTOR HUGO BARCELLOS GONZALEZ, MÁRCIO ALVES PITANGA e DANILO DE LEMOS DA SILVA além da Senhora NÁDIA RODRIGUES DA SILVEIRA GUIMARÃES, membros da Comissão Permanente de Licitação, que se reuniram no dia 02 (dois) do mês de maio de 2023, às 9:00 horas, no auditório da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, Rua Dr. Mesquita, 340 - Centro-Itaboraí - RJ, para dar continuidade ao Certame referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2023-FMT, para Registro de Preço, para futura "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E FORNECIMENTO DISPOSITIVOS AUXILIARES NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ", conforme consta no processo n.º 1542/2021. Iniciada a sessão, fizeram-se presentes os representantes das empresas PERFIL X CONSTRUTORA S/A, SAGA CONSTRUTORA LTDA, GALVÃO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA e TRIGONAL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA. Ato contínuo, todos os representantes tiveram acesso às documentações para análise. Após deliberação entre os membros da Comissão e os Técnicos da secretaria de Transportes e ainda o contraditório entre as empresas, ficou decidido o seguinte: Estão habilitadas as empresas: PERFIL X CONSTRUTORA S/A, SAGA CONSTRUTORA LTDA, GALVÃO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA e TRIGONAL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA. Está Inabilitada a empresa PROCELLIS SERVIÇOS EM GERAL LTDA ME, por não ter apresentado o Registro da empresa no CREA ou no CAU, além de apresentar os atestados operacionais não compatíveis com o objeto da contratação. A empresa ainda apresentou a Certidão de Dívida Ativa do Município vencida, mas como a mesma se declarou como Microempresa, terá a prerrogativa, caso venha sagra-se vencedora, de apresentar certidão atualizada conforme a lei. Desta formam a Comissão decide pela abertura de

prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme artigo 109, I da Lei 8666/93, para possíveis interposições de recursos. O recurso deverá ser protocolado até o dia 09 de maio, junto ao protocolo geral do município. As empresas recorridas deverão protocolar, se for do seu interesse, suas contrarrazões também no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o término do primeiro. Nada mais havendo a registrar, a Comissão deu por encerrada a reunião às 9:50 horas. Eu, ROSÁLIA SILVA RIBEIRO, secretária, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, vai por mim assinada, pelos licitantes, pelos técnicos da secretaria de Transportes e pelos membros da Comissão.

Karlos Wagner Tonelli de Melo
Presidente CPL - mat. 30.069

Danilo de Lemos da Silva
Membro - mat. 44.889

Felipe Messas S. Alves
Membro - mat. 15.452

Márcio Alves Pitanga
Membro - mat. 5.273

Nádia R. da S. Guimarães
Membro - mat. 2184

Victor H. Barcelos Gonzalez
Membro - mat. 47.502

Rosália Silva Ribeiro
secretária - mat. 45.151

Juan Paulo Figueiredo
Mat. 50.499 Sec. Transporte

Lucas Luiz Carlos Perez da Silva
Mat. 7382 Sec. Transporte

PERFIL X

SAGA

GALVÃO

SINASC

TRIGONAL